

L E I    N<sup>o</sup> 8 7 5

=====

AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO

A Câmara Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito-Santo, no uso de suas atribuições legais, manda que tenha execução a seguinte Lei:

Art. 1<sup>o</sup>-Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Sociedade Beneficente Maçônica "Vale do Canaã n<sup>o</sup> 26, inscrita no CGC-MF sob o n<sup>o</sup> 27327063/0001-03, Registro Civil Livro-A1 n<sup>o</sup> 20 fls. 07v, a área de terra com mais ou menos 200,00 m<sup>2</sup> (duzentos metros quadrados) sem benfeitorias, de propriedade da Municipalidade, situada na Avenida dos Manacás s/n<sup>o</sup>, \* (hoje área verde), Parque Loteamento Jardim da Montanha, Santa Teresa, Espírito Santo, confrontando-se pela frente com a citada Avenida (25,0 m); fundos com o Rio Timbuí \* (8,0 m); de um lado com o lote n<sup>o</sup> 01 da quadra "J" e de outro lado com a área verde, com a finalidade da construção da Sede própria da referida sociedade.

Art. 2<sup>o</sup>-Fica concedido à Sociedade, o prazo de um ano e meio, a partir da promulgação da presente Lei, para construção da Sede referida no Artigo anterior.

Art. 3<sup>o</sup>-O não cumprimento do disposto no Art. 2<sup>o</sup> desta Lei, acarretará automaticamente, na reincorporação da referida área de terra ao patrimônio da Municipalidade.

Art. 4<sup>o</sup>-Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar a competente Escritura de Doação, com base no laudo \* que lhe será fornecido e a praticar todos os atos legalmente que se fizerem necessário a formalização da referida doação.

Art. 5<sup>o</sup>-Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala Augusto Ruschi, em 01 de dezembro de 1987